



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 19 de outubro de 2023

**À Empresa**  
**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 12.927.876/0001-67**  
**Representante legal: Pedro Antônio Lapinsck**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca do Processo Punitivo nº **10829/2023**, face à Sanção enviada em 20/09/2023.

### 1. DOS FATOS:

Considerando o registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias do município de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 193/2022 e o Pregão Eletrônico nº 107/2022, tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço – ARP 079/2022, firmada entre este Município e a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** em 07 de dezembro de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme comunicação interna nº: 394/2023/NAS datada de 26/06/2023 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **3510 e 3704** enviada à empresa em 29/05/2023 e 05/06/2023 respectivamente.

Em vista disso, a empresa fora notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, através dos correios com aviso de recebimento, tendo apresentado defesa previa, sendo o processo remetido a SEMSA, para prestar informações quanto à entrega dos medicamentos e um posicionamento sobre o prosseguimento do processo. A mesma informou as datas de entregas dos itens em atraso e, manifestou pelo prosseguimento do processo

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **10829/2023**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores definiu pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**MULTA**, em desfavor da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, encaminhando Sanção em 20/09/2023 com o valor de multa de R\$1.522,96 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Deste modo, a empresa interpôs recurso administrativo solicitando a revisão da penalidade imposta visto os argumentos apresentados, e em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso foi remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, que recomendou a nulidade e conseqüentemente arquivamento do processo, visto a constatação de vício em sua origem.

### DA DECISÃO:

Face a isso, informamos que o Processo Punitivo nº **10829/2023**, instaurado em desfavor da **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores